





Município de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

## ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril do corrente ano, às 8:30h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, relativas à Tomada de Preços n.º 010/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do cetro de convivência do idoso na sede do município. Foram consideradas habilitadas as empresas: **Caparaó Construções e Serviços Ltda, Construtora Ávila Ltda, Wesley Krause e Gonzales Engenharia Ltda.** As propostas foram apresentadas conforme demandam os termos do edital. Na proposta da licitante **Construtora Ávila Ltda** consta que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias corridos, quando o edital prevê em seu item 7.1 que a validade da proposta em 120 (cento e vinte) dias corridos. Os membros da Comissão presentes deliberaram por validar a citada proposta, pois dessa forma, seguindo os recentes entendimentos dos órgãos fiscalizadores, estariam afastando o excesso de formalismo no julgamento das propostas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **Caparaó Construções e Serviços Ltda – R\$ 583.644,73 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, setenta e três centavos), Construtora Ávila Ltda – R\$ 622.434,43 (seiscentos e vinte dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e três centavos), Wesley Krause – R\$ 541.075,83 (quinhentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais, oitenta e três centavos) e Gonzales Engenharia Ltda – R\$ 529.966,34 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, trinta e quatro centavos).** Realizados os cálculos pertinentes, todas as propostas se mostraram exequíveis. A proposta da empresa **Gonzales Engenharia Ltda** foi detalhadamente conferida pelo senhor Edeilson da Silva Soares, engenheiro civil, que atestou a conformidade da mesma. Considerando que não haviam representantes presentes, os trabalhos foram suspensos e será publicado aviso na imprensa oficial para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo é de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do citado aviso. Após a abertura do prazo, será facultado aos interessados o acesso às propostas dos licitantes. As visitas deverão ser agendadas junto a Comissão Permanente de Licitações e acontecerão de forma individual. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
**Marcos Roberto Pellacani**  
Presidente da C.P.L

  
**Elsa Röepke**  
Membro da C.P.L



**Edeilson da Silva Soares**

Membro da C.P.L

